Câmara Mun. de Pato Branco Fls 1 Visto
Protocolo Geral 03-Jun-2015-09:07-02 1/1
CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR

Exmo. Sr.
Enio Ruaro
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

O Vereador **Vilmar Maccari – PDT,** infra-assinado no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Pato Branco o seguinte Projeto de Lei:

Projeto de Lei nº 103|2015

Denomina via pública de "Izabel Maria Bortot".

Art. 1º Fica denominada de **"Izabel Maria Bortot",** via pública situada no Loteamento Vô Nino, Bairro Bortot no Município de Pato Branco.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, 03 de junho de 2015.

PROPONENTE:

Vilmar Maccari
Vereador – PDT

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 2
Visto

JUSTIFICATIVA

Feliz é a cidade onde seus governantes são gratos ao trabalho e pioneirismo de seu povo.

Buscamos com o presente Projeto de Lei atender uma solicitação justa da Família Bortot, através da denominação de uma via pública situada no Loteamento Vô Nino no Bairro Bortot, com o nome do Izabel Maria Bortot.

A presente denominação homenageia membro de uma família tradicional e pioneira de nossa cidade, assim as futuras gerações saberão quem foram os pioneiros que com suas famílias iniciaram a história deste município pujante.

Assim, contamos com o apoio dos colegas vereadores e do Poder Executivo para esta justa homenagem.

Pato Branco, 03 de junho de 2015.

Vilmar Maccari
Vereador – PDT

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 3
Visto

HISTÓRICO – IZABEL MARIA BORTOT.

Certificamos que a Senhora Izabel Maria Bortot, nascida na cidade de Paim Filho, Rio Grande do Sul, no dia 21 de setembro de 1924, teve sua trajetória ocorrida desde muito cedo aqui nessa cidade de Pato Branco, da qual passaremos a explanar.

Filha de Pedro Bortot e Carmelia Dallacosta, solteira, sem filhos, agricultora.

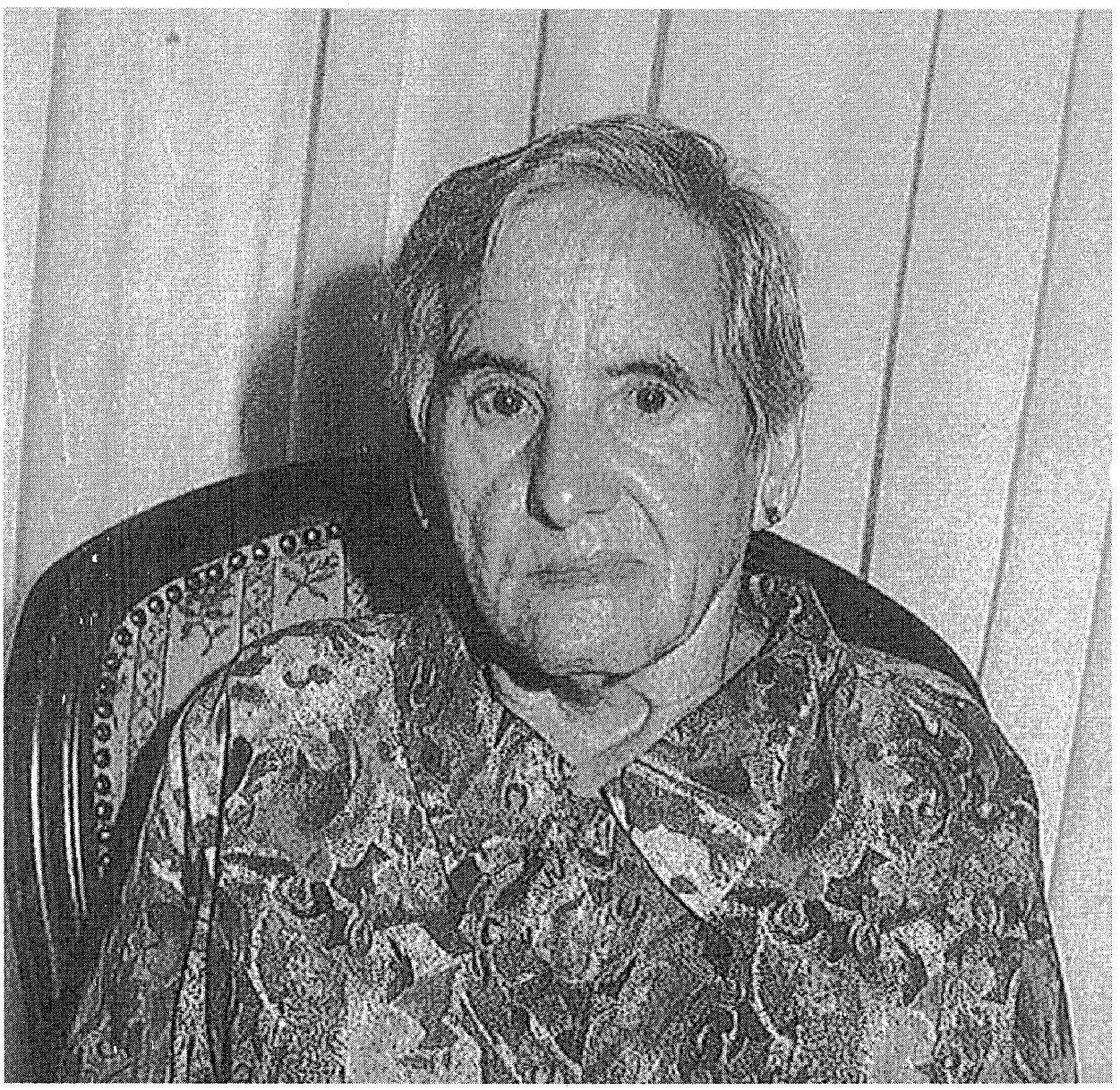
Seus pais Pedro e Carmelia, vieram para o Paraná em 1929, com 11 filhos, se instalando no Município na época Bom Retiro, onde foram pioneiros no comércio local, com uma loja bem sortida que oferecia tecidos, alimentos, perfumes e até medicamentos, também prestavam serviço no transporte de passageiros, onde faziam a linha de Pato Branco a Barracão e também trabalhavam com a atividade industrial com moinho de moagem de trigo, arroz e milho.

Izabel sempre morou com seus pais e após o falecimento dos mesmos morou com seu irmão mais novo Setembrino e sua cunhada Normélia, onde ajudava nas tarefas de casa, na lavoura, fazia crochê, cuidava das vacas de leite, horta, sendo também muito dedicada a Igreja.

Sempre foi muito dedicada à família, a comunidade e aos seus sobrinhos, os quais a chamavam de Tia Bela.

Falecida aos 29 dias de junho de 2000, com 75 anos de idade, na cidade de Pato Branco, estado do Paraná, causa de morte: Insuficiência Respiratória, Insuficiência Cardíaca e Pneumonia.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 4
Visto



Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 5
Visto

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Paraná
CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTOS, CASAMENTOS E ÓBITOS DA SEDE DA COMARCA DE PATO BRANCO
Rua Tocantins, 1677 Fone: (046)224-4270 - Pato Branco - Paraná
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL ELIAS
Faustino Elias dos Santos Filho
166 205 269-34
Escrivão Criminal e Oficial do Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e Óbitos
Maria de Lourdes Botelho Elias dos Santos — 1ª Substituta — 793 287 509-97
Agnêse Iara Shroll Damasceno Carneiro — 2ª Substituta — 640 419 809-68

CERTIDÃO DE ÓBITO

Certifico que, às folhas 206 do Livro nº C-15 sob o nº 8728, foi feito o registro de óbito de IZABEL MARIA BORTOT, RG 1.743.543, em 29 de junho de dois mil (29/06/2000), às 11 horas, em CHACARA, de sexo feminino, nascido no dia 21 de setembro de 1924 (21/09/1924), profissão DO LAR, natural de PAIM FILHO - RS, domiciliado e residente em BAIRRO BORTOT, PATO BRANCO -PR, com 75 anos de idade, estado civil solteira, sendo filha de PEDRO BORTOT e CARMELIA DALLACOSTA. Óbito atestado pelo MAURICIO CENTURION CANDIO que deu como causa da morte INSUFICIÊNCIA RESPIRATÓRIA INSUFICIÊNCIA CARDIACA PNEUMONIA, tendo sido declarante DR. HELIO DOMINGOS PICOLO e o sepultamento foi feito no cemitério MUNICIPAL DESTA CIDADE. D.O. nº 430403.

OBSERVAÇÕES: ERA SOLTEIRA - NÃO DEIXA FILHOS - DEIXOU TESTAMENTO - Isento de Custas.

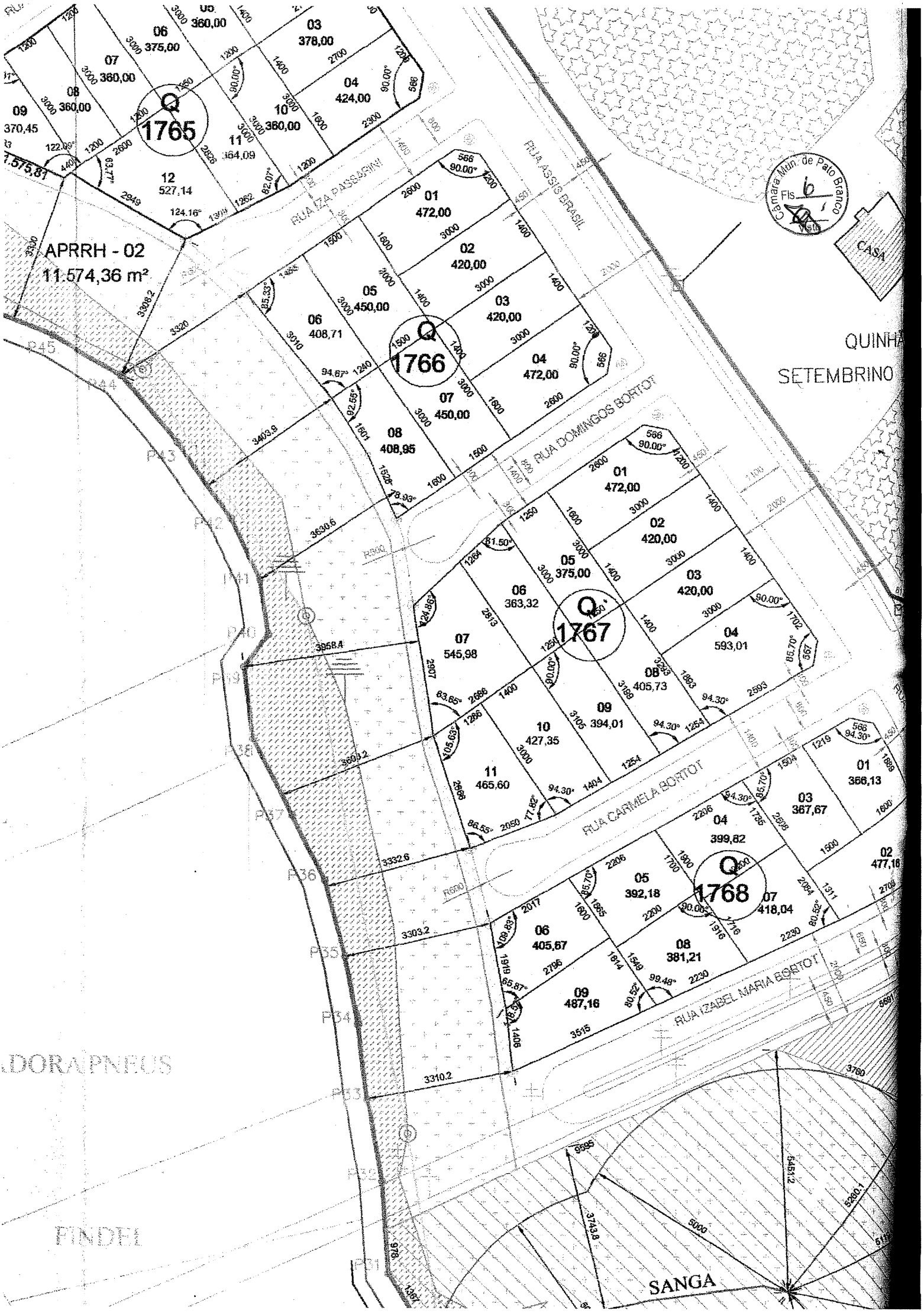
O referido é verdade e dou fé.

Pato Branco, 30 de junho de 2000.

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL ELIAS
Comarca de Pato Branco - PR
Faustino Elias dos Santos Filho
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL
Maria de Lourdes Botelho Elias dos Santos
1º. SUBSTITUTA
Agnêse Iara Schroll Damasceno Carneiro
2º. SUBSTITUTA
Fone: (46) 224-4270

Agnêse Iara Schroll D. Carneiro
2ª Substituta do Registro Civil

TABELIONATO NOVAES 1º OFÍCIO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
Confere com o documento apresentado. Dou fé da verdade.
Em testº
Pato Branco 13 JUL. 2000 PR
DUNYA B. NOVAES SCIUCHOVSKI - Tabeliã
Rua Tocantins, 50 - Fone (046) 224-3446
CEP 85501-260 Pato Branco - PR


Q 1765
01 370,45
02 360,00
03 378,00
04 424,00
05 360,00
06 375,00
07 360,00
08 360,00
09 370,45
10 360,00
11 364,09
12 527,14
1.575,81
APRRH - 02
11.574,36 m²
Q 1766
01 472,00
02 420,00
03 420,00
04 472,00
05 450,00
06 408,71
07 450,00
08 408,95
Q 1767
01 472,00
02 420,00
03 420,00
04 593,01
05 375,00
06 363,32
07 545,98
08 405,73
09 394,01
10 427,35
11 465,60
Q 1768
01 366,13
02 477,16
03 367,67
04 399,82
05 392,18
06 405,67
07 418,04
08 381,21
09 487,16
R. RUA PASSARINHO
RUA ASSIS BRASIL
R. RUA DOMINGOS BORTOT
RUA CARMELA BORTOT
RUA IZABEL MARIA BORTOT
Câmara Mun. de Palo Branco
Fls. 6
CASA
QUINHA
SETEMBRINO
ADORA PNEUS
FINDEL
SANGA

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 7

PARECER JURÍDICO
PROJETO DE LEI Nº 103/2015

Através do Projeto de Lei em apreço, pretende o ilustre Vereador Vilmar Maccari - PDT, obter o apoio do douto Plenário desta Casa de Leis, para denominar de **"Rua Izabel Maria Bortot"**, a via pública localizada no Loteamento Vô Nino, Bairro Bortot, em Pato Branco – Estado do Paraná.

A proposição tem por finalidade denominar referida via pública, agraciando-a com nome do cidadã acima referenciada, conforme comprovam as informações e documentos anexos.

É o brevíssimo relatório.

A proposição está acompanhada de mapa do Loteamento Vô Nino, em atendimento ao que dispõe a Lei nº 4.186, de 20 de novembro de 2013.

Pelo que se denota, os documentos e informações anexas ao Projeto de Lei em téla, buscam evidenciar o mérito da homenagem.

Estando a matéria em consonância com a Lei nº 2.347, de 15 de junho de 2004, que estabelece critérios para a denominação de próprios, vias e logradouros públicos do Município de Pato Branco e suas alterações, opinamos em exarar parecer favorável a sua regimental tramitação, competindo as comissões permanentes procederem a análise da mesma sob o enfoque de mérito.

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.

Pato Branco, 9 de junho de 2.015.

José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico

Luciano Beltrame
Procurador Legislativo

Câmara Mun de Pato Branco
Visto

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Parecer ao Projeto de Lei nº 103/2015

Os membros da Comissão de Justiça e Redação se reuniram para analisar e emitir parecer ao **Projeto de Lei nº 103/2015 , do dia 03 de junho de 2015** que denomina via publica de "Rua Izabel Maria Bortot". Vereador proponente: Vilmar Maccari- PDT, e como relator Vereador Clovis Gresele- PP. Através do Projeto de Lei acima numerado, pretende o ilustre vereador, denominar a via pública de, "Izabel Maria Bortot" situada no Loteamento, Vô Nino, Bairro Bortot, em Pato Branco-PR.

A proposta cumpre com as exigências da Lei nº 2.347, de 15 de junho de 2004 e a Lei n° 4.186, de 20 de novembro de 2013, que estabelece critérios para denominação de próprios e logradouros públicos do Município de Pato Branco.

Em relação à proposição em tela, verificando as informações que o referido Projeto de Lei visa estabelecer, não foi observada nenhuma ilegalidade. Após análise, emitimos **PARECER FAVORÁVEL** à tramitação do presente Projeto de Lei.

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.
Pato branco, 11 de junho de 2015

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -15-Jun-2015-15:06-023864-1/1

Clovis Gresele- PP
(Membro- Relator)

Leunira Viganó Tesser- PDT
(Membro)

Laurindo Cesa – PSDB
(Membro)

Vilmar Maccari- PDT
(Membro)

Claudemir Zanco – PROS
(Presidente)

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 9
Ass.
Set.

PROJETO DE LEI Nº 103/2015

Denomina via pública de "Izabel Maria Bortot".

Art. 1º Fica denominada de "Izabel Maria Bortot", via pública situada no Loteamento Vô Nino, Bairro Bortot no Município de Pato Branco.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Vilmar Maccari – PDT.

DIÁRIO DO SUDOESTE
PATO BRANCO | QUARTA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2015 | ANO XXIX | NÚMERO 6408 | EDIÇÃO REGIONAL | PÁGINA B10

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 10
1º ex.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 4.616, DE 23 DE JUNHO DE 2015

Denomina via pública de "Izabel Maria Bortot".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "Izabel Maria Bortot", via pública situada no Loteamento Vô Nino, Bairro Bortot no Município de Pato Branco.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Vilmar Maccari.

Gabinete do Prefeito, 23 de junho de 2015.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Diário Oficial dos Municípios
do Sudoeste do Paraná–DIOEMS
Quarta-Feira, 24 de Junho de 2015 Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 Ano IV – Edição Nº 0679

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 11
Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

LEI Nº 4.616, DE 23 DE JUNHO DE 2015

Denomina via pública de "Izabel Maria Bortot".
A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada de "Izabel Maria Bortot", via pública situada no Loteamento Vô Nino, Bairro Bortot no Município de Pato Branco.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Esta Lei é de autoria do Vereador Vilmar Maccari.
Gabinete do Prefeito, 23 de junho de 2015.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado em _____ / _____ /_____ Edição: _____ DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ–DIOEMS	Publicado em _____ / _____ /_____ Edição: _____ Pág: "B" _____ JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

Cod147438

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 12

PROJETO DE LEI Nº 103/2015

RECEBIDO EM: 3 de junho de 2015

SÚMULA: Denomina via pública de "Izabel Maria Bortot".
(via pública situada no Loteamento Vô Nino, Bairro Bortot no Município de Pato Branco).

AUTOR: Vereador Vilmar Maccari – PDT

LEITURA EM PLENÁRIO: 3 de junho de 2015

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO EM: 10 de junho de 2015
RELATOR: Clóvis Gresele – PP

VOTAÇÃO NOMINAL

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 17 de junho de 2015 – Aprovado com 11 (onze) votos.
Votaram a favor: Augustinho Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PROS, Clóvis Gresele – PP, Geraldo Edel de Oliveira – PV, Guilherme Sebastião Silverio – PROS, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa – PSDB, Leunira Viganó Tesser – PDT, Raffael Cantu – PC do B e Vilmar Maccari – PDT.

SEGUNDA VOTAÇÃO: 22 de junho de 2015 – Aprovado com 11 (onze) votos.
Votaram a favor: Augustinho Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PROS, Clóvis Gresele – PP, Geraldo Edel de Oliveira – PV, Guilherme Sebastião Silverio – PROS, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa – PSDB, Leunira Viganó Tesser – PDT, Raffael Cantu – PC do B e Vilmar Maccari – PDT.

REDAÇÃO FINAL: Ofício nº 314, de 22 de junho de 2015.

SANÇÃO: Lei nº 4616/2015, de 23 de junho de 2015.

PUBLICAÇÃO: Publicada na página B10 do Jornal diário do Sudoeste edição nº 6408, de 24 de junho de 2015 e no sítio **http://amsop.dioems.com.br/** edição nº 879, de 24 de junho de 2015.